



**38os. CONSELHOS ESPÍRITAS  
DE UNIFICAÇÃO DE NITERÓI 1, 2 E 3  
38º. CEUNIT  
REGIMENTO INTERNO**



---

**REGIMENTO INTERNO DOS – 38os. CONSELHOS ESPÍRITAS DE UNIFICAÇÃO DE NITERÓI  
1, 2 e 3 ou abreviadamente 38º. CEU Niterói 1, 38º. CEU Niterói 2 e 38º. CEU Niterói 3.**

Aprovado na reunião realizada em 07 de setembro de 2008.

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 1º** - Os 38º. Conselhos Espíritas de Unificação de Niterói 1, 2 e 3, abreviadamente chamados de 38º. CEU Niterói 1, 2 e 3 são órgãos de unificação do Conselho Estadual Espírita de Unificação do Movimento Espírita do Estado do Rio de Janeiro (denominado CEEU), e são constituídos pelos representantes das Instituições Espíritas Adesas (IEA) ao CEERJ das áreas de suas jurisdições ou atuação.

§ Único – A área de jurisdição ou atuação do 38º. CEU Niterói 1, compreende: a chamada Zona Norte de Niterói e abrange os bairros de: São Lourenço, Fonseca, Ilha da Conceição, Ponta da Areia, Cubango, Tenente Jardim, Engenhoca, Barreto e Ponto Cem Réis de Santana; a do 38º. CEU Niterói 2, compreende as chamadas Zonas Centro e Sul ou Praias da Baía de Niterói e abrange os bairros de: Centro, Fátima, São Domingos, Gragoatá, Boa Viagem, Ingá, Morro do Estado, Icaraí, Pé Pequeno, Santa Rosa, Vital Brasil, Cachoeira, São Francisco, Charitas e Jurujuba e o do 38º. CEU Niterói 3, compreende as Regiões de Pendotiba, Leste e Oceânica de Niterói com seus respectivos bairros.

**Art. 2º** - Os 38º. CEU Niterói 1, 2 e 3 trabalharão de forma unificada e conjunta, até que um deles manifeste interesse de trabalhar independentemente, para tanto adotarão o nome 38º. Conselho Espírita de Unificação de Niterói abreviadamente 38º. CEUNIT tendo por área de atuação todo o município de Niterói.

**Art. 3º** - Este Regimento Interno é um complemento do Regulamento do CEU, aprovado pelo CEEU, em 30/05/04 e visa principalmente regular as relações entre os 38º. CEU Niterói 1, 2 e 3, congregados no 38º. CEUNIT, e definir sua estrutura administrativa e respectivas atribuições.

**CAPÍTULO II  
DA FINALIDADE**

**Art. 4º** - A missão do 38º. CEUNIT é identificada como: coordenar as ações do movimento espírita local, promovendo a reunião e a união das Instituições Espíritas Adesas (IEA), para a unificação dessas ações, conforme as diretrizes do Conselho Estadual Espírita de Unificação – CEEU (art. 4 do Regulamento do CEU).

**Art. 5º** - O 38º. CEUNIT é encarregado de desenvolver as atividades de unificação em sua área de atuação, com função orientadora, coordenadora, supervisora e representativa do movimento espírita local, tendo suas normas estabelecidas pelo Regulamento do CEU e por este Regimento Interno (inciso III artigo 5º. do Regulamento do CEU).

§ 1º - Entende-se por supervisão, o conjunto de ações que acompanham e oferecem subsídios para o ajustamento da boa atuação, do movimento espírita local, dentro das bases da Doutrina Espírita, quando, por entendimento do CEUNIT, for considerado necessário.

§ 2º - No atendimento de sua missão e cumprimento de suas finalidades, o 38º. CEUNIT, como órgão colegiado de Unificação, não tem atribuições administrativas na condução das atividades específicas das Instituições Espíritas Adesas – IEA.



**38os. CONSELHOS ESPÍRITAS  
DE UNIFICAÇÃO DE NITERÓI 1, 2 E 3  
38º. CEUNIT  
REGIMENTO INTERNO**



**Art. 6º** - Para atender sua finalidade o 38º. CEUNIT deverá, em sua área de atuação, desenvolver, principalmente, as seguintes atividades:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regulamento do CEU e deste Regimento Interno (Inciso I do art. 6 do Regulamento do CEU);
- II. Deliberar sobre assuntos ligados ao movimento espírita de sua região, expressando o pensamento do referido movimento (Inciso II do art. 6 do Regulamento do CEU);
- III. Identificar as necessidades das Instituições Espíritas Adesas – IEA – e coordenar os meios disponíveis para o auxílio recíproco, envidando esforços junto ao movimento estadual para alcançar o apoio não disponível na estrutura local; (Inciso VIII do art. 6º. do Regulamento do CEU);
- IV. Evitar criar atividades próprias das Instituições Espíritas Adesas – IEA, concentrando esforços no campo da orientação, coordenação, acompanhamento, sendo o somatório representativo das Instituições Espíritas Adesas – IEA – de sua área; (Inciso IX do art. 6º. do Regulamento do CEU);

**CAPÍTULO III  
DA SEDE**

**Art. 7º** - O 38º. CEUNIT se reúne em espaço cedido para este fim, no 6º. andar do prédio do IEBM - Instituto Espírita Bezerra de Menezes, situado na Rua Coronel Gomes Machado, no. 140 - Centro – Niterói, onde acontecem as suas reuniões preferencialmente, e sempre que deliberado, em uma IE do Município.

**CAPÍTULO IV  
DA SUA FORMAÇÃO**

**Art. 8º.** – Cada IE é representada no 38º. CEUNIT por 2 (dois) conselheiros pertencentes a seu quadro de associados.

§ 1º - Os representantes das IE devem ser indicados em correspondência da IE ao 38º. CEUNIT, sendo um deles, preferencialmente, o Representante Legal da IE e o outro, pertencer aos órgãos de administração da IE.

§ 2º - No 38º. CEUNIT, os representantes das IE não poderão representar mais de uma instituição, mesmo que participem de várias.

§ 3º - A indicação para representante de IE no 38º. CEUNIT tem validade de 2 (dois) anos, sendo que, vencido esse prazo, a mesma deve ser refeita, por escrito, pelas IE, ou em qualquer época, quando da mudança de Diretoria de cada IE, ou a critério desta.

§ 4º - O mandato dos Conselheiros, em substituição, será considerado como: complementar.

§ 5º - Os representantes das IE junto ao 38º. CEUNIT, que forem eleitos para a Diretoria Executiva do Órgão Federativo do Movimento Estadual deverão ser substituídos por outro representante pelas IE.

§ 6º - Incentivando o processo de unificação, é recomendado que as IE não adesas ao movimento estadual, possam ser convidadas a participar das reuniões e eventos realizados pelo 38º. CEUNIT.

**CAPÍTULO V  
DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 9º.** - A administração do 38º CEUNIT será exercida por uma Diretoria Colegiada.

**Art. 10º.** – A Diretoria Colegiada será constituída por representantes das Instituições Espíritas Adesas (IEA), de cada um dos 38º. CEU de Niterói (1, 2 e 3), eleitos para um período de 2 (dois) anos, admitindo a reeleição, devendo essa eleição ocorrer na reunião do mês de fevereiro a cada dois anos (art. 12 do Regulamento do CEU com adaptações).

**Art. 11º.** – Compete a Diretoria Colegiada

- I - Prever e prover as necessidades do Conselho;



**38os. CONSELHOS ESPÍRITAS  
DE UNIFICAÇÃO DE NITERÓI 1, 2 E 3  
38º. CEUNIT  
REGIMENTO INTERNO**



- II - Elaborar os programas gerais, calendário e o plano anual de atividades;
- III - Apresentar na reunião de fevereiro: o relatório anual de atividades, bem como o demonstrativo de receitas e despesas, e respectivos documentos;
- IV - Executar as atividades afins do 38º. CEUNIT, sempre que possível em cooperação com os Departamentos das IEA,
- V – Propor ao Conselho a criação ou a extinção de departamentos ou serviços, para melhor eficiência na execução das tarefas;
- VI – Representar o 38º.CEUNIT, na pessoa de um de seus diretores, em eventos espíritas ou não espíritas, na área de sua competência.

**CAPÍTULO VI  
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 12º.** – A estrutura administrativa do 38º CEUNIT será constituída pelas seguintes Áreas e Departamentos

I - Das áreas de atuação do 38º. CEUNIT:

- a) Área de Unificação do 38. CEU Niterói 1;
- b) Área de Unificação do 38. CEU Niterói 2;
- c) Área de Unificação do 38. CEU Niterói 3;
- d) Área de Administração e Finanças;
- e) Área de Educação Espírita;
  - e.1) Departamento de ESDE e Grupos de Estudos para Adultos
  - e.2) Departamento de Juventude
  - e.3) Departamento de Infância.
  - e.4) Departamento de Palestras (Reuniões Doutrinárias)
- f) Área de Mediunidade;
  - f.1) Departamento de Reuniões Mediúnicas
  - f.2) Departamento de Atendimento Fraternal
  - f.3) Departamento de Fluidoterapia/passe
- g) Área de Assistência e Promoção Social Espírita;
- h) Área de Comunicação Social Espírita;
- i) Área de Relações Externas.

**§ 1º.** – Cada Área será dirigida por um Diretor e terá um suplente, à exceção daquelas que tiverem departamentos cujos dirigentes poderão substituir o Diretor da Área na sua falta.

**Art. 13º.** – São as seguintes, as atribuições de Diretores de Áreas e de Dirigentes de Departamentos do 38º. CEUNIT:

I - Áreas de Unificação dos 38º. CEU Niterói 1, 2 e 3 (incisos do art. 6 do Regimento do CEU, aprovado pelo CEEU em 28.05.2006):

- I.I. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento;
- I.II. Deliberar sobre assuntos ligados ao movimento espírita de sua região, expressando o pensamento do referido movimento;
- I.III. Executar e desenvolver as atividades de unificação em sua área de atuação, com função orientadora, coordenadora e supervisora;
- I.IV. Representar o movimento espírita estadual (Conselho Espírita do Estado do Rio de Janeiro – CEERJ) junto ao movimento espírita de sua região, em eventos em que isto seja necessário, quando ausente o representante do movimento estadual;
- I.V. Representar o movimento espírita local junto ao movimento estadual, alimentando o processo de unificação, continuamente, com as aspirações e necessidades do movimento local constituído pelas Instituições Espíritas Adesas – IEA;
- I.VI. Promover e estimular a prática, a difusão e o estudo do Espiritismo em seu tríplice aspecto – científico, filosófico e religioso – de forma integrada, de conformidade com os métodos



**38os. CONSELHOS ESPÍRITAS  
DE UNIFICAÇÃO DE NITERÓI 1, 2 E 3  
38º. CEUNIT  
REGIMENTO INTERNO**



estabelecidos na Codificação elaborada por Allan Kardec, envolvendo a infância, a mocidade e a maturidade e terceira idade;

I.VII. Propugnar pela união fraterna e harmonia entre as Instituições Espíritas Adesas – IEA – sediadas em sua área de atuação, como entidades autônomas e solidárias, para eficiente coordenação de esforços e auxílio mútuo;

I.VIII. Identificar as necessidades das Instituições Espíritas Adesas – IEA – e coordenar os meios disponíveis para o auxílio recíproco, envidando esforços junto ao movimento estadual para alcançar o apoio não disponível na estrutura local;

I.IX. Evitar criar atividades próprias das Instituições Espíritas Adesas – IEA, concentrando esforços no campo da orientação, coordenação, acompanhamento, sendo o somatório representativo das Instituições Espíritas Adesas – IEA – de sua área;

I.X. Promover ações junto às Instituições Espíritas não adesas existentes em sua área, atentando sempre às Diretrizes Doutrinárias emitidas pelo Órgão de Unificação Estadual;

I.XI. Cumprir as formalidades de verificação e tramitação das solicitações de adesão de Instituições Espíritas ao Movimento Estadual, encaminhando o processo informativo ao Conselho Espírita do Estado do Rio de Janeiro – CEERJ, para deliberação e aprovação;

I.XII. Assessorar o Conselho Espírita do Estado do Rio de Janeiro – CEERJ – quanto às solicitações de adesão e em outros assuntos que contribuam para a solidificação da Unificação no âmbito Estadual;

I.XIII. Divulgar, em seu âmbito, todas as resoluções, eventos e atividades do movimento espírita de interesse das Instituições Espíritas participantes do Conselho Espírita de Unificação – CEU;

I.XIV. Participar e promover, anualmente, encontros entre os Conselho Espírita de Unificação – CEU – de uma região estabelecida como REUNIR (numeral), conforme organização oriunda do Conselho Estadual Espírita de Unificação – CEEU, visando à unificação em âmbito regional;

I.XV. Envidar esforços para que, em sua área, sejam evitados todos os envolvimento em questões político-partidárias, não autorizando a ninguém a, em seu nome, sustentar polêmicas sobre esses assuntos.

I.XVI. Participar, junto ao Conselho Estadual Espírita de Unificação – CEEU, das deliberações que envolvam limites de jurisdição, organização do movimento local e outros assuntos de interesse direto das IEA representadas pelo CEU;

I.XVII. Encaminhar ao Conselho Estadual Espírita de Unificação – CEEU – matérias de interesse geral

do movimento, para inclusão na pauta das reuniões do CEEU;

I.XVIII. Promover ações com a Área de Unificação do Movimento Estadual, seguindo um planejamento

definido, no âmbito local, que estimulem a criação de IE onde julgado necessário;

I.XIX. Promover encontros confraternativos em sua área e em conjunto com outras áreas, como “semanas espíritas” e outros, promovendo a reunião das Instituições Espíritas Adesas – IEA, a união pelo trabalho e incentivando a unificação;

I.XX. Colaborar para a implantação do ESDE nas Instituições Espíritas Adesas ou não adesas, onde este não existir;

**II) Área de Administração e Finanças:**

a) realizar os trabalhos de secretaria, cuidar dos arquivos, providenciar a convocação e secretariar as reuniões;

b) encaminhar às IEA, cópia de toda a correspondência, recebida e expedida, como atas, resoluções, etc., que seja considerada de interesse das mesmas;

c) administrar a parte financeira.

d) Receber as contribuições financeiras das IE, emitindo os respectivos recibos.

e) Apresentar, anualmente ou quando necessário, os relatórios das receitas e despesas efetuadas, com respectivos documentos.

**III) Área de Educação Espírita:**

1- Compete à Área de Educação Espírita



**38os. CONSELHOS ESPÍRITAS  
DE UNIFICAÇÃO DE NITERÓI 1, 2 E 3  
38º. CEUNIT  
REGIMENTO INTERNO**



- 
- a) Promover e estimular a prática e o estudo do Espiritismo em seu tríplice aspecto – científico, filosófico e religioso – de forma integrada, de conformidade com os métodos estabelecidos na Codificação elaborada por Allan Kardec, envolvendo a infância, a mocidade, a madureza e a terceira idade;
- b) promover e/ou apoiar as IE na realização de eventos doutrinários, através dos dirigentes dos seus respectivos departamentos;
- c) Participar dos encontros promovidos pelo CEERJ - Conselho Espírita do Estado do Rio de Janeiro, relacionados à Área.
- d) Encaminhar à Área de Comunicação Social a correspondência da Área de Educação
- 2) Compete ao Departamento de ESDE e Grupos de Estudos para Adultos
- a) Colaborar para a implantação do ESDE e Grupos de Estudos, onde estes não existirem.
- b) Promover Cursos e Treinamentos, visando o aperfeiçoamento do ESDE e Grupos de Estudos.
- c) Participar dos encontros promovidos pelo CEERJ - Conselho Espírita do Estado do Rio de Janeiro, relacionados aos serviços de ESDE e Grupos de Estudos
- 3) Compete ao Departamento de Juventude
- a) promover e/ou apoiar as IE na realização de eventos relativos às áreas de evangelização do jovem;
- b) promover a colaboração entre as IE no planejamento das atividades de sua área de atuação.
- c) Participar dos encontros promovidos pelo CEERJ - Conselho Espírita do Estado do Rio de Janeiro, relacionados aos serviços de Evangelização da Juventude.
- 4) Compete ao Departamento de Infância
- a) promover e/ou apoiar as IE na realização de eventos relativos às áreas de evangelização da criança;
- b) promover a colaboração entre as IE no planejamento das atividades de sua área de atuação.
- c) Participar dos encontros promovidos pelo CEERJ - Conselho Espírita do Estado do Rio de Janeiro, relacionados à Evangelização Infantil.
- 5) Compete ao Departamento de Palestras Doutrinárias
- a) promover e/ou apoiar as IE na realização de eventos relativos ao aperfeiçoamento das palestras doutrinárias;
- b) promover a colaboração entre as IE no sentido de indicar e formar bons palestrantes;
- c) Participar dos encontros promovidos pelo CEERJ - Conselho Espírita do Estado do Rio de Janeiro, relacionados ao tema.
- IV) Área de Mediunidade:
- a) Encaminhar à Área de Comunicação Social a correspondência da Área de Mediunidade
- 1) Compete ao Departamento de Mediunidade
- a) Promover e estimular a prática, e o estudo da Mediunidade de conformidade com os métodos estabelecidos na Codificação elaborada por Allan Kardec e obras subsidiárias (Leon Denis, Alexander Aksakov, Gabriel Delane, André Luiz, Manoel Philomeno de Miranda, Hermínio Miranda, Yvonne Pereira, Cesar Lombroso, Ernesto Bozzano);
- b) promover a capacitação de tarefeiros, através de Encontros, seminários e cursos programados e produzidos pelo Conselho;
- c) Participar dos encontros promovidos pelo CEERJ - Conselho Espírita do Estado do Rio de Janeiro, relacionados às atividades mediúnicas.



**38os. CONSELHOS ESPÍRITAS  
DE UNIFICAÇÃO DE NITERÓI 1, 2 E 3  
38º. CEUNIT  
REGIMENTO INTERNO**



---

2) Compete ao Departamento de Atendimento Fraterno

- a) Colaborar para a implantação do Atendimento Fraterno, na IE em que este não exista.
- b) Promover Cursos e Treinamentos, visando o aperfeiçoamento do Atendimento Fraterno.
- c) Participar dos encontros promovidos pelo CEERJ - Conselho Espírita do Estado do Rio de Janeiro, relacionados ao serviço de Atendimento Fraterno.

3) Compete ao Departamento de Fluidoterapia e Passe

IV) Área de Comunicação Social Espírita:

- a) Promover e estimular, a difusão do Espiritismo de conformidade com os métodos estabelecidos na Codificação elaborada por Allan Kardec e com o inciso XXIII art. 6º. do Regulamento do CEU;
- b) Divulgar, em seu âmbito, todas as resoluções, eventos e atividades do movimento espírita em nível internacional, nacional e das instituições espíritas do 38º.;
- c) desenvolver ações, em conjunto com as IE, que visem, a divulgação da Doutrina Espírita e do Movimento Espírita;
- d) encaminhar ao Movimento Espírita, matérias de interesse geral;
- e) desenvolver, tanto quanto possível, a divulgação do espiritismo, em atividades fora das IE;
- f) Participar dos encontros promovidos pelo CEERJ - Conselho Espírita do Estado do Rio de Janeiro, relacionados à área de divulgação.
- d) Divulgar a correspondência da sua Área.

V) Área de Assistência e Promoção Social Espírita (SAPSE):

- a) Promover e estimular a prática da caridade à luz da Doutrina Espírita, de conformidade com os métodos estabelecidos na Codificação elaborada por Allan Kardec, envolvendo a infância, a mocidade, a maturidade e a terceira idade;
- b) estimular e apoiar o aperfeiçoamento das atividades de Assistência e Promoção Social Espírita, junto às IE da área de atuação do 38º CEUNIT;
- c) promover o intercâmbio de informações e recursos entre as IE;
- d) estimular o uso de material de orientação das atividades do SAPSE, como: manuais, folhetos, etc;
- e) Participar dos encontros promovidos pelo CEERJ - Conselho Espírita do Estado do Rio de Janeiro, relacionados ao SAPSE.

d) Encaminhar à Área de Comunicação Social a correspondência da Área de Assistência e Promoção Social

VI) Área de Relações Externas:

- a) Representar o movimento espírita junto a organizações públicas e privadas no âmbito de sua área de ação, assinando, também, todas as correspondências que a esses órgãos forem destinadas;
- b) Apoiar, as atividades espíritas realizadas fora das IE, como: presídios, hospitais, organizações públicas e privadas,
- c) Participar dos encontros promovidos pelo CEERJ - Conselho Espírita do Estado do Rio de Janeiro, relacionados à Área.
- d) Encaminhar à Área de Comunicação Social a correspondência da Área de Relações Externas.

**CAPÍTULO VII  
DAS REUNIÕES**



**38os. CONSELHOS ESPÍRITAS  
DE UNIFICAÇÃO DE NITERÓI 1, 2 E 3  
38º. CEUNIT  
REGIMENTO INTERNO**



**Art. 14º.** – As reuniões do 38º. CEUNIT serão realizadas no 1º. (primeiro) domingo de cada mês, com início às 09:00 e término às 12:00 em local pré-determinado.

**§ 1º.** – O Conselho poderá realizar reuniões extraordinárias quando necessário.

**§ 2º.** – A Diretoria Colegiada poderá reunir-se separadamente do Conselho quantas vezes se fizerem necessárias.

**Art. 15º.** – A condução de cada reunião do 38º. CEUNIT será atribuição de um dos membros do Conselho, previamente determinado.

**§ 1º.** - A condução das Reuniões do Conselho se dará da seguinte forma:

- a) - Leitura de uma página doutrinária, feita por um dos conselheiros, seguida de prece e Culto do Evangelho, por no máximo de 15 (quinze) minutos;
- b) - Apresentação da ordem do dia:
  - 1 – Leitura e apreciação da Ata anterior;
  - 2 – Informes (acontecimentos passados e futuros);
  - 3 – Discussão dos pontos de pauta;
  - 4 – Assuntos gerais.

**§ 2º.** As dúvidas e correções surgidas durante a leitura da minuta da ata, serão sanadas e inseridas na mesma;

**Art. 16º.** – Os Diretores de área que faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada, serão considerados como tendo renunciado a seus cargos.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17º.** – Cada instituição adesa, contribuirá mensalmente com uma importância definida na reunião plenária, sendo, os casos especiais, analisados pelo Conselho.

**Art. 18º.** – No 38º. CEUNIT haverá um único livro para o registro das Atas nas reuniões, um único livro de presenças e um único controle financeiro.

**Art. 19º.** - As Atas das reuniões serão arquivadas pela Área de Administração e Finanças do 38º. CEUNIT, sendo expedidas cópias para as IE e para o CEERJ.

**Art. 20º.** - O 38º. CEUNIT manterá conta bancária em nome do Diretor da Área de Administração e Finanças, juntamente com outro diretor, para movimentar recursos financeiros necessários ao seu funcionamento.

**Art. 21º.** – Independente do número de presentes a cada reunião, as deliberações serão sempre adotadas pelo sistema de maioria simples, sendo cada IE representada com um único voto.

**Art. 22º.** – Os casos omissos serão resolvidos pelo 38º. CEUNIT.

**Art. 23º.** – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação;